



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2021/2022

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 891/2021

***EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
COMPLEMENTAR N.º 707/2017, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2017.***

Autor(es): PODER EXECUTIVO

O Prefeito de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Riacho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Altera-se o §1º e acrescenta-se o parágrafo 2º ao Art. 212 do Código Tributário Municipal (Lei 707/2017, de 29 de dezembro de 2017), que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º. Nas transmissões e cessões de imóveis para fins de habitação social, por intermédio do Sistema Financeiro da Habitação –SFH, a alíquota será de 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado.

§ 2º - Para fins desta lei entende-se como Habitação Social aquela definida pela Secretaria de Assistência Social mediante estudo socioeconômico, adquirida por cidadão que tenha renda de até 5 (cinco) salários-mínimos e que não seja proprietário de outro imóvel no município.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Riacho-MG, 01 de setembro de 2021.

**Ver. Uilson Henrique de Oliveira
Presidente da Câmara**